00024/2022	00012	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1	R$2568	BTT TELECOMUNICACOES S/A	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114610 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MINAS GERAIS	03/07/2022
00008/2022	00001	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1	R$2600	NETWORLD TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA	CONSELHO NACIONAL DE TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	389291 - CONSELHO NACIONAL DE TEC.EM RADIOLOGIA/DF	13/09/2022
00041/2022	00006	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1	R$2600	ZAP TELECOMUNICACOES LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070027 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/TO	16/08/2022
00034/2022	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1	R$2640	VIP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135001 - EMBRAPA RONDONIA/PORTO VELHO/RO	25/08/2022
00026/2022	00003	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R$2700	ANDRE LUIS FARIAS ROSARIO 81349534287	ESTADO DO PARA	980531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARA	01/11/2022

MD CEX FIS 151

FLS 151

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 4.700,00	**R$ 4.700,00**	**R$ 4.500**

ITEM 2

FILTROS APLICADOS

Descrição	Identificação do Item de Compra	UF	Ano da Compra
ACESSO A INTERNET VIA CABO	**07002705000412022000004, 98053105000262022000009, 15815605000252021000002, 25702406000052022000002, 25702406000052022000006, 25702406000052022000004**	**7 of 27**	**2022, 2021**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2022	00002	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	6	R$4500	D B G DOS SANTOS	MINISTERIO DA SAUDE	257024 - DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO	26/09/2022
00041/2022	00004	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1	R$4900	ZAP TELECOMUNICACOES LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070027 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/TO	16/08/2022

MD CEX
Fls. 152

STARK ☆ TELECOM

PROPOSTA DE INTERNET FIBRA ÓPTICA

Razão social: R. B. STARK
CNPJ: 04.218.669/0001-05

Ao Comando Militar da Amazonia (CMA),

Pela Presente Proposta de renovação de contrato de empresa para prestação de serviços de internet, possuindo 1 link dedicado com IP publico entregue no 54 Bis localizado na Br 319, km 9 Zona rural e 2 pontos banda larga atualmente localizado na enfermaria situado na vila dos oficiais e outro situado na área de lazer dos cabos e soldados. A(o) Ronaldo Bomstark vem oferecer aos beneficiários do Comando Militar da Amazonia (CMA), os serviços profissionais na(s) especialidade(s) de:

ITEM	MERCADORIA/PRODUTO	QUANT. MESES	QTD DE LINK	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1- INTERNET COM LINK DEDICADO DE 100 MEGA DE DOWNLOAD E 100 MEGA DE UPLOAD FIBRA OPTICA COM 1 IP PUBLICO. 2- INTERNET BANDA LARGA DE 200 MEGA DE DOWNLOAD E 100 MEGA DE UPLOAD FIBRA OPTICA.	6	1	R$ 5550,00	R$ 33000,00
TOTAL GERAL					R$ 33000,00

OBS: PAGAMENTO RELIZADO MENSALMENTE, SENDO O VALOR TOTAL DIVIDIDO EM 6 MESES.

Humaitá, 29 de novembro de 2022

Atenciosamente,

R. B. STARK

MD CEX
Fls 152V

GC Telecom

PROPOSTA DE INTERNET FIBRA ÓPTICA

Razão social: G C TELECOMUNICACOES EIRELI
CNPJ: 12.193.375/0001-02

Ao Comando Militar da Amazonia (CMA),

Pela Presente Proposta de renovação de contrato de empresa para prestação de serviços de internet, possuindo 1 link dedicado com IP publico entregue no 54 Bis localizado na Br 319, km 9 Zona rural e 2 pontos banda larga atualmente localizado na enfermaria situado na vila dos oficiais e outro situado na área de lazer dos cabos e soldados. A(o) Roberto Manoel Hentges Costa vem oferecer aos beneficiários do Comando Militar da Amazonia (CMA), os serviços profissionais na(s) especialidade(s) de:

ITEM	MERCADORIA/PRODUTO	QUANT. MESES	QTD DE LINK	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1- INTERNET COM LINK DEDICADO DE 100 MEGA DE DOWNLOAD E 100 MEGA DE UPLOAD FIBRA OPTICA COM 1 IP PUBLICO. 2- INTERNET BANDA LARGA DE 200 MEGA DE DOWNLOAD E 100 MEGA DE UPLOAD FIBRA OPTICA.	6	1	R$ 4800,00	R$ 28800,00
TOTAL GERAL					R$ 28800,00

OBS: PAGAMENTO RELIZADO MENSALMENTE, SENDO O VALOR TOTAL DIVIDIDO EM 6 MESES.

Humaitá, 29 de novembro de 2022

Atenciosamente,

ROBERTO MANOEL HENTGES COSTA 01571120205
SERPRO

ROBERTO MANOEL HENTGES COSTA
Eng. Eletricista / Eng. Seg. do Trabalho

MD CEX
Fls 153

RealNET
Provedor de Internet

PROPOSTA DE INTERNET FIBRA ÓPTICA

Razão social: S V DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 07.964.399/0001-70

Ao Comando Militar da Amazonia (CMA),

Pela Presente Proposta de renovação de contrato de empresa para prestação de serviços de internet, possuindo 1 link dedicado com IP publico entregue no 54 Bis localizado na Br 319, km 9 Zona rural e 2 pontos banda larga atualmente localizado na enfermaria situado na vila dos oficiais e outro situado na área de lazer dos cabos e soldados. A(o) Leandro Leal Lima vem oferecer aos beneficiários do Comando Militar da Amazonia (CMA), os serviços profissionais na(s) especialidade(s) de:

ITEM	MERCADORIA/PRODUTO	QUANT. MESES	QTD DE LINK	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1- INTERNET COM LINK DEDICADO DE 100 MEGA DE DOWNLOAD E 100 MEGA DE UPLOAD FIBRA OPTICA COM 1 IP PUBLICO. 2- INTERNET BANDA LARGA DE 200 MEGA DE DOWNLOAD E 100 MEGA DE UPLOAD FIBRA OPTICA.	6	1	R$ 5900,00	R$ 35400,00
TOTAL GERAL					**R$ 35400,00**

OBS: PAGAMENTO RELIZADO MENSALMENTE, SENDO O VALOR TOTAL DIVIDIDO EM 6 MESES.

Humaitá, 29 de novembro de 2022

Atenciosamente,

LEANDRO LEAL LIMA

ITEM 3

AZM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:44.577.719/0001-65
RUA RAIMUNDO N. DE CASTRO, SANTO AGOSTINHO N.574
1° ANDAR, SALA 2. CEP: 69036-790 - MANAUS/AM
FONES: 92 99337-9597 E-MAIL: amazoncommerce2@gmail.com

AMAZON COMMERCE

M.D. Fls 153V

Ao
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

Ilmo. Sr. Major Xavier,

Apresentamos nossa proposta comercial para composição de pesquisa de mercado.

VALORES DO INVESTIMENTO MENSAL E DA INSTALAÇÃO: Link dedicado de *internet.*

VALOR DE LINK POR ACESSO CONTRATADO			
Velocidade	**Prazo Contratual**	**Valor Mensal (R$) por ponta A**	**Instalação Total (R$)**
300 Mbps	**36 meses**	**R$ 5.500,00**	**R$ 1.000,00**
	24 meses	**R$ 5.650,00**	**R$ 1.500,00**
	12 meses	**R$ 5.750,00**	**R$ 2.500,00**

TOTAL TOTAL: De acordo com o palno contratado.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista em projeto.

Declaramos que a prestação do serviço atende às especificações do órgãos de mercado aplicando sempre as boas praticas.

Prazo de entrega: de acordo com as especificações constantes no cronograma de implantação.

Manaus/AM, 17 de janeiro de 2023

Yonah Beatriz

Yonah Beatriz de Oliveira Pinto
Representante Legal

MD CEX
Fls 153

Razão Social: DAM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 36.460.575/0001-34 Inscrição Municipal: 45810001
Endereço: Rua do Comercio, nº 99, Loja 11, CJ Castelo – Parque 10 de Novembro
CEP 69.055-000 - Manaus/AM
Telefones: (92) 99445-7788/ 982009621
E-mail: compras@damtecnologia.com.br
Dados Bancários: Banco Bradesco, Ag. nº 2116-4, Conta Corrente nº 0073753-4

Ao
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
A/C Sr.(a) Maj. Xavier

Prezado(a) Senhor(a), Apresentamos nossa proposta comercial para composição de pesquisa de mercado.

VALORES DO INVESTIMENTO MENSAL E DA INSTALAÇÃO: Link dedicado de internet.

VALOR DE LINK POR ACESSO CONTRATADO			
Velocidade	Prazo Contratual	Valor Mensal (R$) por ponta A	Instalação Total (R$)
300 Mbps	36 meses	R$ 4.500,00	ISENTO
	24 meses	R$ 4.600,00	R$ 1.000,00
	12 meses	R$ 4.700,00	R$ 2.000,00

TOTAL TOTAL: De acordo com o palno contratado.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista em projeto.

Declaramos que a prestação do serviço atende às especificações do órgãos de mercado aplicando sempre as boas praticas.

Prazo de entrega: de acordo com as especificações constantes no cronograma de implantação.

DAM
TECNOLOGIA

MDTCE
Fls 154

Manaus/AM, 17 de janeiro de 2023

REPRESENTANTE LEGAL:

Yanca Letícia Ferreira de Oliveira

YANCA LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 032.229.742-76
RG: 2946706-3

MD - CEX
Fls. 155

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

Proposta Técnico Comercial

SERVIÇO DE INTERNET CORPORATIVA

NÚMERO DA PROPOSTA: 004898 / 2023

DATA: 10/01/2023

VERSÃO: 0.1

ENW

As informações técnicas, comerciais e/ou financeiras contidas em todas as páginas desta proposta são confidenciais e pertencem à EYESNWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGENS.

E ao Cliente cujo nome está na capa desta proposta. Não é permitida a reprodução desta proposta, seja parcial ou total, para qualquer outro propósito que não seja o de avaliação e aprovação por parte dos envolvidos.

NO CEX
Fls 155

Manaus, 10 de Janeiro de 2023

À

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

Prezado (a),

Somos uma empresa licenciada pela ANATEL para prestação de serviços de Comunicação Multimídia em todo o território nacional, com larga experiência no mercado, adquirida através de 10 anos de atuação na área de telecomunicações.
Possuímos a maior Rede de Fibra Óptica de Manaus, com mais de 2.000 km, abrangendo toda a área metropolitana, suportada por equipamentos de última geração e profissionais capacitados para atender sua demanda de forma personalizada.

Oferecemos soluções práticas e eficazes, com qualidade e confiabilidade que somente nossa marca possui.

Agradecemos a oportunidade de levar a vossa conceituada empresa a solução mais eficaz, segura e confiável da cidade de Manaus, pois somos a única que:

- Oferece o que a Internet de Manaus tem de melhor, num único link;
- Disponibiliza conexão com as especificações mais rápidas e seguras de cada fornecedor em tempo real, pois estamos conectados aos principais provedores nacionais e internacionais;
- Possui índice de disponibilidade em sua rede de até 99,9%, por utilizarmos provedores em regime de contingência;
- Garante economia às empresas, pois permite conexão ininterrupta através de um único link;
- Disponibiliza Links de Comunicação e Internet, através de rede 100% Fibra Óptica.

Certos de que podemos disponibilizar a maior gama de benefícios, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

José Ricardo Ferreira | Diretoria Comercial
jrferreira@enw.com.br | 55 (92) 3131 3388
São Paulo SP | Rua Carlos Villalva, 1 I 6° andar, cj. 64 | CEP 04307 000 | Tel.: 11 3467 3360
Manaus AM | Av. Ephigênio Salles, 711 | Aleixo | CEP 69060 020 |
Tel.: 92 3131 3388

MD CEX
Fls 156

I – Sobre a Empresa

EYESNWHERE

Somos especializados na prestação de serviços de Telecom e Vídeo monitoramento, desenvolvendo sistemas e projetos de comunicação de dados, Internet e CFTV, incluindo processamento de imagens, através de analíticos captadas por câmeras digitais, com o objetivo de monitoramento, segurança e ou acompanhamento de estabelecimentos comerciais e públicos. Dominamos o uso da tecnologia de fibra óptica, prestando serviço de alto nível e qualidade de comunicação de dados e Internet. A maior disponibilidade de Manaus.



II – Introdução

A presente Proposta técnico comercial foi elaborada com o objetivo de atender de forma integrada as necessidades de comunicação da **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA** com a rede *INTERNET*, segundo especificações fornecidas por V.S.ª, associando flexibilidade operacional, comunicação com qualidade e disponibilidade, equilíbrio na relação custo/benefício e atualização tecnológica.

O Serviço de acesso à *INTERNET* ora apresentado será atendido através do serviço: INTERNET CORPORATIVA (IC), de acordo com as necessidades da **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA.**

A interligação entre os pontos utilizará sempre o meio **FIBRA ÓPTICA.**

Descrição do Serviço

Trata-se de conexão dedicado à internet, através de Banda Garantida, que prove conectividade global com a rede mundial e permite a oferta de serviços de Internet, com garantia de desempenho, qualidade e confiabilidade.

O Serviço de Internet Corporativa (IC) é baseado no fornecimento de conectividade IP – *Internet Protocol*, que suporta aplicações TCP/IP provendo acesso à Rede Internet Mundial. Este acesso é permanente e dedicado com total conectividade IP.

O Sistema de telecomunicações a ser disponibilizado para compor o acesso à INTERNET, será composto por uma porta no roteador da **EYESNWHERE** em Manaus, e seu respectivo acesso local na velocidade contratada, no endereço da **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA.**

Esta rede permitirá a **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA** sua integração com a Rede Internet Mundial, de acordo com a velocidade contratada, com alta performance, Banda Garantida e abrangência mundial.

AJD CEX
Fls 1561

III – Parâmetros Gerais

Ressalta-se que, caso haja alterações nos parâmetros técnicos informados a seguir, acarretará novo cálculo de preços.
Caso seja necessária infraestrutura civil, tal como o fornecimento e a construção de dutos, esteiras, caixas de passagem, etc. na **PONTA A,** esses custos serão de sua responsabilidade.
Caso a **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA** exija padrões de projeto, infraestrutura, equipamentos, acessórios, cabos, conectores e afins diferentes dos adotados pela **EYESNWHERE**, todos os custos para atendê-la serão repassados integralmente.
Impostos inclusos – A **EYESNWHERE** se reserva no direito de alterar valores da presente proposta caso ocorra mudanças da carga tributária / fiscal devido à alteração na legislação vigente e/ou classificação aduaneira.

IV – Considerações Comerciais

Rescisão

Na hipótese da **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA** decida rescindir, imotivadamente, o contrato, antes do término do período contratual, ficará obrigado a efetuar o pagamento de uma diferença de preço, a título de reposição dos investimentos efetuados pela **EYESNWHERE** com o pagamento único correspondente a 30% (trinta por cento) do valor remanescente do respectivo contrato.

V – Considerações Técnicas

Condições Técnicas Gerais da Fibra para Serviço de Acesso

Tipo e perdas da fibra óptica
Tipo monomodo com perda de 0,25dB/Km para frequência de 1550nm e 0,35dB/Km para frequência de 1310nm.

Eletrônicos Terminais
Será disponibilizado pela EyesNWhere portas de conexão UTP (Interface Ethernet – RJ45) para serem interligados nos Switches / Roteadores da **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA** sendo esses de sua exclusiva responsabilidade: a aquisição, a instalação e a manutenção.

Tipo de Serviço

INTERNET CORPORATIVA

Modalidade

MASTER

Endereçamento com IP Fixo



MD CEX
Fls 157

Garantia de Banda

100%

Suporte Técnico Especializado

Atendimento de 24h x 7 x 365 dias, através do telefone **(92) 3131-3355.**

Acordo de nível de serviço (SLA)

Garantia de disponibilidade mensal mínima de 99,5% no circuito contratado SEM redundância e de 99,9% no circuito COM redundância (dupla abordagem). No cálculo da disponibilidade estão excluídas as paradas de manutenção programadas.



Tempo máximo de reparo (MTTR)

- Para serviço completamente indisponível: 4 horas.
- Para serviço com degradação de qualidade: 12 horas.
- Para problemas que não impactam o funcionamento do serviço: 48 horas.
- Acesso remoto ao sistema de gerenciamento do link
 - Via SNMP/CACTI ou Zabbix

MD CEX
Fls 157

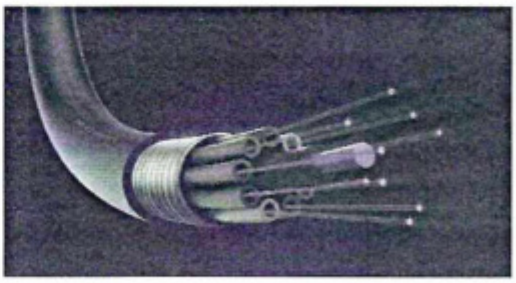
VI – Esquemático da Rede de Fibra Óptica EYESNWHERE



VII – Características

CARACTERÍSTICAS E PARÂMETROS DA REDE 100% FIBRA ÓPTICA DA EYESNWHERE

- **DISPONIBILIDADE: 99,9%**
- **PERDA DE PACOTE: < 1%**
- **LATÊNCIA MÁXIMA (dentro da rede): 2ms**



M.D CEX
Fls 158

VIII – Investimento

O investimento é definido de acordo com a viabilidade técnica realizada no (s) endereço (s) abaixo:

Endereços:

PONTA (s) A:	
01	AV SÃO JORGE, Nº 750 – BAIRRO: SÃO JORGE, CEP: 69.033-000 ZOO CIGS (BILHETERIA)

VALORES DO INVESTIMENTO MENSAL E DA INSTALAÇÃO:

VALOR DE LINK POR ACESSO CONTRATADO			
Velocidade	Prazo Contratual	Valor Mensal (R$) por ponta A	Instalação Total (R$)
300 Mbps	36 meses	R$ 4.617,00	ISENTO
	24 meses	R$ 4.789,00	R$ 1.000,00
	12 meses	R$ 4.971,00	R$ 2.000,00

Validade da Proposta

10 (dez) dias.

Impostos

Todos inclusos nos valores acima.

Forma de Pagamento da Instalação

Parcela única, com vencimento para 10 dias, do "de acordo" desta proposta.

Forma de Pagamento do Serviço

Mensal, através de nota fiscal e boleto, com vencimento todo dia 05 (cinco) de cada mês.

Prazo de Instalação

Até 15 dias úteis, após a assinatura do contrato.

MD CEX
Fls. 158 V

IX – Diferenciais EYESNWHERE

- **Assistência técnica rápida e eficiente.**
- **Disponibiliza conexão com as especificações mais rápidas e seguras de cada fornecedor em tempo real, pois está conectada aos principais provedores nacionais e internacionais.**
- **Possui índice de disponibilidade em sua rede de até 99,9%, pois utiliza provedores em regime de contingência.**
- **Garante economia às empresas, pois permite conexão ininterrupta através de um único link.**
- **Disponibiliza Links de Comunicação e Internet, através de rede 100% Fibra Óptica.**
- **Proprietária da maior rede de fibra óptica de Manaus, com mais de 2.000 Km, devidamente registrada no CREA-AM.**
- **Considera os clientes a razão de sua existência, independente do porte ou do valor contratado.**



X – Formalização da Contratação

- Através do preenchimento do Termo de Aceite da Proposta e "DE ACORDO", incluído no final da proposta, com a assinatura do responsável/procurador do (a) **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA.**

MD CEX
Fls 159

TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA
"DE ACORDO"

Estamos de acordo com as todas as condições apresentadas na **PROPOSTA Nº 004898/ 2023 AM** para provimento dos serviços descritos.

ASSINATURAS AUTORIZADAS DO CLIENTE						
DADOS CADASTRAIS						
Razão Social	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA					
Nome Fantasia	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - UG PRIMÁRIA					
CNPJ	10.207.029/0001-00	IE	ISENTO	IM	ISENTO	
Endereço	AV DO EXPEDICIONARIO, Nº 4715	Compl.	PAVLH COMANDO	CEP	69.037-000	
Cidade	MANAUS	Bairro	PONTA NEGRA	Estado	AM	
Telefone	(92) 3659-1000	Fax				
DADOS DE COBRANÇA						
Razão Social	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA					
CNPJ	10.207.029/0001-00	IE	ISENTO			
Endereço	AV DO EXPEDICIONARIO, Nº 4715	Compl.	PAVLH COMANDO	CEP	69.037-000	
Cidade	MANAUS	Bairro	PONTA NEGRA	Estado	AM	
Telefone	() -	Fax				
Responsável		E-mail				
CONTATOS INTERNOS						
Responsável Técnico	LUCIANO MAIA			E-mail		
Telefone	(92) 98100-5930			Fax		
DADOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS						
Serviço Contratado-1	INTERNET CORPORATIVA	Vigência	xx meses			
Velocidade do Link	300 Mbps	Qtde	1,00	Mensal (R$)		
Valor da Instalação						

Local e data	Manaus, 10 de janeiro de 2023.
EYESNWHERE Sistemas Inteligentes de Imagens Ltda. CNPJ: 07.244.008/0002-23 \| Manaus - AM **JOSÉ RICARDO FERREIRA** CPF:	**COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA** **REPRESENTANTE LEGAL - CONTRATANTE** CPF:
TESTEMUNHA CPF:	**TESTEMUNHA** CPF:
Devolver assinado e carimbado e enviado pelo correio, correspondência registrada, no endereço: Av. Ephigênio Salles, 711, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736 ou entregue ao executivo comercial responsável.	

A EYES adota medidas sustentáveis e evita a utilização de documentos físicos. Pedimos que os mesmos sejam evitados. Faça parte da mudança!

Painel de Preços | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MD CEX Fls. 1591

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 850,65	**R$ 846,30**	**R$ 810**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Identificação do Item de Compra	UF	Ano da Compra
26484	**8 of 364419**	**7 of 27**	**2022, 2023**

ITEM 4

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00010/2022	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1	R$810	NORTE TELECOMUNICACOES SERVICOS DE INTERNET LTDA	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373038 - PROJETO FUNDIARIO TOME ACU	26/04/2022
00003/2022	00002	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R$833	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	193113 - MMA-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MT	22/06/2022
00003/2022	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1	R$859,60	CENTRAL SAT LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194031 - COORDENAÇÃO REGIONAL XINGÚ - MT	22/06/2022
00010/2022	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R$900	DAM TECNOLOGIA LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS	926235 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS	29/11/2022

urutau

MD CEX Fls. 160

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

Proposta Técnico Comercial

F@ST INTERNET BANDA LARGA

NÚMERO DA PROPOSTA: 000534/2023
VERSÃO: 1.0
DATA: 10/01/2023

A presente Proposta Técnico Comercial foi elaborada com o objetivo de atender de forma integrada as necessidades de comunicação da sua empresa com a rede mundial de computadores - ***Internet***, segundo especificações fornecidas por V.S.ª, associando flexibilidade, qualidade, alta disponibilidade, equilíbrio na relação custo/benefício e atualização tecnológica.

O Serviço de Acesso à *Internet* ora apresentado será atendido através do serviço: **F@ST Internet Banda Larga**, de acordo com as necessidades da sua empresa.

A interligação será realizada sempre através de **Rede 100% Fibra Óptica.**

O Serviço **F@ST Internet Banda Larga** provê conectividade global da sua empresa com a rede mundial de computadores e permite a oferta de serviços de Internet, com garantias de desempenho, qualidade e confiabilidade.

O Serviço **F@ST Internet Banda Larga** é baseado no fornecimento permanente de conectividade TCP/IP, provendo acesso irrestrito da sua empresa à Rede Mundial de Computadores – Internet, de acordo com a velocidade contratada, banda mínima garantida, alta performance e abrangência mundial.

José Ricardo Ferreira | Diretoria Comercial
jrferreira@urutausistemas.com.br | 55 (92) 3131 3388

MD CEX
Fls. 160

O investimento é definido de acordo com a viabilidade técnica realizada no endereço abaixo:

Endereços:

LOCALIDADE:	
01	AV SÃO JORGE, Nº 750 – BAIRRO: SÃO JORGE, CEP: 69.033-000 ZOO CIGS (BILHETERIA)

VALORES DE INVESTIMENTO MENSAL E DA TAXA DE INSTALAÇÃO:

SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET – BANDA LARGA			
Produto	**Prazo Contratual**	**Valor da Mensalidade (Por Localidade)**	**Taxa de Instalação (Total)**
F@ST - 300 Mbps	36 meses	R$ 515,00	R$ 1.000,00
	24 meses	R$ 554,00	R$ 1.500,00
	12 meses	R$ 639,00	R$ 2.000,00

Condições Comerciais

- **Validade da Proposta:** 10 (dez) dias;
- **Impostos:** Inclusos;
- **Forma de Pagamento da Taxa de Instalação:** Parcela única, através de boleto bancário, com vencimentos para 10 dias, após assinatura do contrato;
- **Forma de Pagamento do Serviço:** Mensal, através de boleto bancário, com vencimento todo dia 05 (cinco) de cada mês;
- **Prazo de Instalação:** Até 15 dias úteis, após assinatura do contrato;
- **Tipo de Serviço:** F@ST Internet Banda Larga;
- **Rede de Acesso:** 100% Fibra Óptica;
- **Endereçamento IP:** 01 Dinâmico;
- **Velocidades de Download e Upload:** 100% Simétricas;
- **Garantia de Banda:** Mínimo de 30%;
- **Disponibilidade Mensal (SLA):** Mínimo de 99,0%;
- **Perda de Pacotes:** < 2%;
- **Latência (dentro da rede):** < 5ms;
- **Suporte Técnico Especializado:** 7 x 24h;
- **Tempos Máximos de Reparo:**
 - Para serviço completamente indisponível: 4 horas;
 - Para serviço com degradação de qualidade: 12 horas;
 - Para problemas que não impactam o funcionamento do serviço: 48 horas;
- Caso haja alterações nos parâmetros técnicos informados a seguir, acarretará novo cálculo de preços;
- Caso seja necessária infraestrutura civil, tal como o fornecimento e a construção de dutos, esteiras, caixas de passagem, etc., esses custos serão de responsabilidade da Contratante;
- Caso a Contratante exija padrões de projeto, infraestrutura, equipamentos, acessórios, cabos, conectores e afins diferentes dos adotados pela **URUTAU**, todos os custos para atendê-la serão repassados integralmente;
- Na hipótese de a Contratante decidir rescindir, imotivadamente, o contrato, antes do término do período contratual, ficará obrigada a efetuar o pagamento de uma diferença de preço, a título de reposição dos investimentos efetuados pela **URUTAU** com o pagamento único correspondente a 30% (trinta por cento) do valor remanescente do respectivo contrato;
- A **URUTAU** se reserva no direito de alterar valores da presente proposta caso ocorra mudanças da carga tributária / fiscal devido à alteração na legislação vigente e/ou classificação aduaneira;
- A formalização da Contratação dar-se-á através do preenchimento do Termo de Aceite da Proposta e "De Acordo", incluído no final da proposta, com a assinatura do responsável/procurador da Contratante.

urutau

MD CEX Fls 161

TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA
"DE ACORDO"

Estamos de acordo com as todas as condições apresentadas na PROPOSTA Nº 000534/ 2023 AM para provimento do serviço F@ST Internet Banda Larga.

ASSINATURAS AUTORIZADAS DO CLIENTE						
DADOS CADASTRAIS						
Razão Social	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA					
Nome Fantasia	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - UG PRIMÁRIA					
CNPJ	10.207.029/0001-00	IE	ISENTO	IM	ISENTO	
Endereço	AV DO EXPEDICIONARIO, Nº 4715	Compl.	PAVLH COMANDO	CEP	69.037-000	
Cidade	MANAUS	Bairro	PONTA NEGRA	Estado	AM	
Telefone	(92) 3659-1000	Fax				
DADOS DE COBRANÇA						
Razão Social	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA					
CNPJ	10.207.029/0001-00	IE	ISENTO			
Endereço	AV DO EXPEDICIONARIO, Nº 4715	Compl.	PAVLH COMANDO	CEP	69.037-000	
Cidade	MANAUS	Bairro	PONTA NEGRA	Estado	AM	
Telefone	() -	Fax				
Responsável		E-mail				
CONTATOS INTERNOS						
Responsável Técnico	LUCIANO MAIA		E-mail			
Telefone	(92) 98100-5930		Fax			
DADOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS						
Serviço Contratado-1	F@ST Internet Banda Larga	Vigência	xx meses			
Velocidade do Link	300 Mbps	Qtde	1,00	Mensal (R$)		
Valor da Instalação						

Local e data	Manaus, 10 de janeiro de 2023.
URUTAU SISTEMAS LTDA. **JOSÉ RICARDO FERREIRA** **CPF:** **Testemunha** **CPF:**	**COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA** **RESPONSÁVEL LEGAL - CONTRATANTE** **CPF:** **Testemunha** **CPF:**

MD CEX Fls. 1197

Painel de Preços | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 698,12	**R$ 670,31**	**R$ 620**

ITEM 5

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Identificação do Item de Compra	UF	Ano da Compra
26484	**10 of 362435**	**RO, AM, AC**	**2022, 2021**

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00052/2022	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R$620	CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A	COMANDO DO EXERCITO	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	08/08/2022
00102/2022	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R$635	CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A	COMANDO DO EXERCITO	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA. CNST/MEX/AM	31/10/2022
00079/2021	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1	R$705,61	CLARO S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC	24/11/2021
~~00023/2021~~	~~00003~~	~~Pregão~~	~~26484~~	~~ACESSO A INTERNET VIA CABO~~		~~MEGA BITS/SEGUNDO~~	~~12~~	~~R$764,1667~~	SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	~~927929 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL AM~~	~~10/12/2021~~
00023/2021	00005	Pregao	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R$765,8333	SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	927929 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL AM	10/12/2021

Painel de Preços | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 618,33	**R$ 620,00**	**R$ 600**

ITEM 6

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Identificação do Item de Compra	UF	Ano da Compra
26484	**16002006000522022000001, 16001506001022022000001, 92674105000262021000002, 11460406000062022000001, 13308307000342022000001**	**PA, RO, RR, AC, AM**	**2022, 2023**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00034/2022	00001	Inexigibilidade de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1	R$600	SANNRES TELECOMUNICACOES LTDA	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	133083 - PROJETO FUNDIARIO CONCEICAO DO ARAGUAIA	29/08/2022
00052/2022	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R$620	CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A	COMANDO DO EXERCITO	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	08/08/2022
00102/2022	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R$635	CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A	COMANDO DO EXERCITO	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	31/10/2022

Fls 162

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2.336,97	**R$ 2.336,97**	**R$ 2.275,94**

ITEM 7

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Identificação do Item de Compra	UF	Ano da Compra
26484	**19400805000042022000005, 19400805000042022000003, 37303506000012022000001**	**RO, AM, PA, RR, AC, MT**	**2022, 2021**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2022	00003	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R$2275,94	DAM TECNOLOGIA LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194008 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO - AM	13/06/2022
00001/2022	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1	R$2398	ALTERNATIVA TELECOM LTDA	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373035 - INCRA-UNIDADE AVANCADA PARAGOMINAS/PA	29/03/2022

Fls. 163

Rua Joviania n°5a – Novo Aleixo
69098154- Manaus – Am
Fone: 0800 000 0387
www.grupondd.com.br
contato@grupondd.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Comando do Comando Militar da Amazônia

Razão Social: Azul telecom LTDA
CNPJ: 46.921.446/0001-50

1. Proponho os seguintes preços:

Item	Descrição / Especificação	Unid	Qnt	Preço Mensal (R$)	Preço Total (R$)
1	SERVIÇO DE LINK VIA CABO – BANDA LARGA (Rio Preto da EVA-AM, AM 010 km 54) - Serviços continuados de conexão à internet com velocidade mínima de 100 Mbps	Mensalidade	12	1200,00	**14.400,00**

2. taxa de adesão/ativação: R$5.000,00

3. Prazo de Execução/Entrega: 5 dias úteis

4. Validade: 30 (trinta) dias.

Iremos fornecer a conexão via **link dedicado** que entrega muito mais estabilidade que a banda larga convencional.
Então, mesmo que a velocidade contratada seja menor, a entrega será de 100% desse pacote.
Já a banda larga tem uma margem de garantia de 80% da velocidade contratada.
Garantimos a Sla de 4horas com o monitoramento de 24horas e Disponibilizamos um IP Público.

Lembrando que temos suporte agilizado
Atendimento humanizado.

Manaus – Am 26 de Dezembro de 2022

Azul telecom LTDA
46.921.446/0001-50


EM BRANCO

MD - C Ex
Fl 169
4º CTA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras – 1948)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022-Cmdo CMA/4º CTA

Processo Administrativo (NUP)	64192.006103/2022-70
Código da UASG	160016 Comando do Comando Militar da Amazônia
CNPJ da UASG	10.207.029/0001-00 Comando do Comando Militar da Amazônia
Objeto	Contratação de serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia
Natureza dos Itens	() Material (X) Serviço () Material e Serviço
Grupamento de Itens	(X) Itens Independentes () Itens Agrupados () Híbrido
Registro de Preços	(X) Sim (SRP) () Não (SisPP- Tradicional)
Tipo de Licitação	(X) Menor Preço () Melhor Técnica () Técnica e Preço
Modo de Disputa	() Aberto (X) Aberto e Fechado
Regime de Execução (serviço)	() Empreitada por Preço Global (X) Empreitada por Preço Unitário () Não é o caso
Regime de Fornecimento (material)	() Integral () Parcelado () Contínuo (X) Não é o caso
Possibilidade de Adesões	() Sim (X) Não () Não é o caso
Participação	() Exclusivo ME/EPP (X) Ampla Competição () Híbrido
Tratamento Diferenciado (Benefícios MEE/EPP)	() Tipo 1 (exclusivo) () Tipo 2 (subcontratação) () Tipo 3 (cota exclusiva) (X) Sem Benefício
Margem de Preferência (Dec nº 7.546/2011)	() Sim (X) Não
Preferência de Contratação (Dec nº 7.174/2010)	() Sim (X) Não
Apresentação dos Preços e Adjudicação	() Por Item/Unidade () Por Lote ou Grupo (X) Por Item/Total () Global
Envio das Propostas	Até a **Abertura da Sessão Pública** **Endereço**: www.comprasgovernamentais.gov.br
Abertura da Sessão Pública	**Data**: 04/04/2023 **Horário**: 10:00h (Brasília-DF) **Local**: www.comprasgovernamentais.gov.br
Impugnação ao Edital	Até **3 dias úteis** antes da abertura da sessão pública
Pedido de Esclarecimento	Até **3 dias úteis** antes da abertura da sessão pública
Telefone / E-mail	(92) 3659-1074 / slc@4cta.eb.mil.br
Endereço para Documentação	Comando do CMA (SLC/4º CTA) Av Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra 69037-000 Manaus-AM

MD - CEx
Fl 164
4ª CTA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras- 1948)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022-Cmdo CMA
(Processo Administrativo n° 64192.006103/2022-70)

Torna-se público que o **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital

Data da Sessão: 04/04/2023

Horário: 10:00h (Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal- www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço por item

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

MD - CEx
Fl 165
CTA

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

MD - CEx
Fl 1650
4ª CTA

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

MD - CEx
Fl 166
7ª CTA

4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

MD - CEx
Fl 1664
4ª CTA

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor **unitário/mensal** e **total/anual** do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do **modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços**, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da

MD - CEx
Fl 167
NCTA

empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- **assinatura** de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

- **condenação** dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

MD - C Ex
Fl 167
4ª CTA

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

MD - CEx
Fl 168
PCTA

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.24.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.24.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.24.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

MD - CEx
Fl 1684
4ª CTA

7.24.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.24.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.25.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.24.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.25.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.25.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.25.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.24.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1.1. por empresas brasileiras;

7.26.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital..

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

MD - CEx
Fl 169
CTA

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do

MD - CEx
Fl 1691
4ª CTA

artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

MD - CEx
Fl 170
CTA

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

MD - CEx
Fl 1701
4ª CTA

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. no caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

MD - CEx
Fl 171
CTA

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio *www.portaldoempreendedor.gov.br*;

9.8.3. no caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência**;

9.8.5. no caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;

9.8.7. no caso de exercício de atividade de Telecomunicações: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 131 da LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (**DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja **considerado isento dos tributos municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

MD - CEx
Fl 1711
CTA

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **que comprovem a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da **boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a **1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1(um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

a. Fornecimento de serviços de enlaces DEDICADOS por link VIA CABO (para itens de SERVIÇO DE LINK DEDICADO);

b. Fornecimento de enlace de link de comunicação de dados VIA CABO (para os itens de SERVIÇO DE LINK BANDA LARGA);

MD - CEx
Fl 172
CTA

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **12 meses** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os **12 meses** serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.11.8. Prova de atendimento aos requisitos de exploração dos serviços, mediante apresentação do **Termo de Autorização**, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação de serviços de telecomunicações em toda área de abrangência do respectivo objeto, ou ainda, a comprovação de sua **isenção**, conforme previsto no art. 53 do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da ANATEL.

9.11.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.9.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

MD - C EX
Fl 1424
ACTA

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

MD - C EX
Fl 173
4ª CTA

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

MD - C Ex
Fl 1731
4ª CTA

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("**chat**"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

MD - CEx
Fl 174
4ª CTA

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

MD - C Ex
Fl 134
CTA

16.4. O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento contratual.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviço/níveis de qualidade definidos, estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada e do órgão gerenciadores da ata de registro de preços são as estabelecidas no Termo de Referência.

MD - CEx
Fl 175
4ª CTA

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;

MD - CEx
Fl 1756
CTA

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

MD - CEx
Fl 176
4ª CTA

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **slc@4cta.eb.mil.br**, pelo fax **(92) 3659-1074**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Coronel Teixeira, nº 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000**, Seção de Licitações e Contratos do Comando do Comando Militar da Amazônia.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não** suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

MD - CEx
Fl 1760
4ª CTA

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. Coronel Teixeira, nº 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000**, nos dias úteis, de **segunda-feira a quinta-feira**, no horário das **09:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h**, e nas **sextas-feiras** das **08:00 h às 11:30 h**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

a. APÊNDICE "A" ao Anexo I (Termo de Referência) – Estudo Técnico Preliminar;

b. APÊNDICE "B" ao Anexo I (Termo de Referência) - Especificações Técnicas.

24.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Final de Preços;

24.12.3. ANEXO III - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

24.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;

24.12.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

MD - CEx
Fl 177
4ª CTA

24.12.6. ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato;

24.12.7. ANEXO VII - Modelo de Termo de Ciência;

24.12.8. ANEXO VIII - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;

24.12.9. ANEXO IX - Modelo de Ordem de Serviço;

24.12.10. ANEXO X - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

24.12.11. ANEXO XI - Modelo de Termo de Recebimento Provisório;

24.12.12. ANEXO XII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

24.12.13. ANEXO XIIII - Histórico da Gestão do Contrato; e

24.12.14. ANEXO XIV - Modelo de Termo de Encerramento do Contrato.

Manaus-AM, 20 de MARÇO de 2023.

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Cel R1
Ordenador de Despesas do Comando do CMA


EM BRANCO

MD - CEx
Fl 178
4º CTA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

Anexo I do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 64192.006103/2022-70

Contratação de serviço de internet para formação do backbone regional terrestre (Internet Própria/Complementar)

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
18/11/2022	1.0	Minuta	ELTON ASTUR KELLER- 1º Ten
27/12/2022	2.0	Revisão	FREDSON CECCON- 1º Sgt
06/02/2023	3.0	Revisão - Atualização itens 5 a 7	FREDSON CECCON- 1º Sgt

Manaus-AM, fevereiro de 2023.
Cmdo CMA/4º CTA

MD - CEx
Fl 178J
4º CTA

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO....4
2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC....4
2.1. Bens e serviços que compõem a solução....4
3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO....7
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação....7
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais....7
3.3. Estimativa da demanda....8
3.4. Parcelamento da Solução de TIC....8
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados....9
4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO....9
4.1. Requisitos de Negócio....9
4.2. Requisitos de Capacitação....9
4.3. Requisitos Legais....9
4.4. Requisitos de Manutenção....10
4.5. Requisitos Temporais....10
4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade....10
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais....10
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica....11
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação....11
4.10. Requisitos de Implantação....11
4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção....11
4.12. Requisitos de Experiência Profissional....11
4.13. Requisitos de Formação da Equipe....12
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho....12
4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade....12
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis....12
4.16.1. Não se aplica....12
5. RESPONSABILIDADES....12
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE....12
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA....13
5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços....14
6. DA SUBCONTRATAÇÃO....14
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO....14

MD - C EX
Fl 179
4º CTA

7.1. Rotinas de Execução.....14
7.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle.....15
7.3. Mecanismos formais de comunicação.....16
7.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança.....16
8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....16
8.1. Critérios de Aceitação.....16
8.2. Procedimentos de Teste e Inspeção.....17
8.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.....17
8.4. Sanções Administrativas.....17
8.5. Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.....20
8.6. Do Pagamento.....21
9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO.....23
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....23
11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....24
12. DO REAJUSTE DE PREÇOS.....24
13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....24
13.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação.....24
13.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência.....25
13.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação.....25
14. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO.....25

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 12 e art. 26 da IN nº 1/2019-SGD/ME)- (art. 28 a 30 da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG)

PREGÃO Nº 25/2022-Cmdo CMA/4º CTA

(Processo Administrativo nº 64192.006103/2022-70)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para contratação de serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia, conforme localidades, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

Tabela A: Descrição Geral dos Itens

Item	Código	Benefício ME/EPP	Mrg Prfc	Descrição/Especificação	Unid	PP por Contratação		Quantidade Máx		Valor Unit (R$)	Valor Máx Aceitável (R$)	
						Mín	Max	Mensal	Anual		Mensal	Anual
1	026506	-	Não	SERVIÇO DE LINK VIA CABO- Link DEDICADO (PORTO VELHO-RO) Contratação de serviços continuados de conexão à internet com Link DEDICADO, simétrico(Download e Upload), garantia 100% da Banda, na velocidade mínima de 140 Mbps, por link VIA CABO (PORTO VELHO-RO), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	Mensalidade	1	1	1	12	2.548,33	2.548,33	30.579,96

Item	Código	Benefício ME/EPP	Mrg Prfc	Descrição/Especificação	Unid	PP por Contratação		Qtd Máx		Valor Unit (R$)	Valor Máx Aceitável (R$)	
						Mín	Max	Mensal	Anual		Mensal	Anual
2	026506	-	Não	SERVIÇO DE LINK VIA CABO- Link DEDICADO (HUMAITÁ-AM) Contratação de serviços continuados de conexão à internet com Link DEDICADO, simétrico(Download e Upload), garantia 100% da Banda, na velocidade mínima de **96 Mbps**, por link VIA CABO (HUMAITÁ-AM), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	Mensalidade	1	1	1	12	4.640,00	4.640,00	55.680,00
3	026506	-	Não	SERVIÇO DE LINK VIA CABO- Link DEDICADO (MANAUS-AM) Contratação de serviços continuados de conexão à internet com Link DEDICADO, simétrico(Download e Upload), garantia 100% da Banda, na velocidade mínima de **300 Mbps**, por link VIA CABO (MANAUS-AM), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	Mensalidade	1	3	3	36	5.321,33	5.321,33	191.567,88
4	026506	-	Não	SERVIÇO DE LINK VIA CABO- BANDA LARGA (MANAUS-AM) Contratação de serviços continuados de conexão à internet BANDA LARGA na velocidade mínima de **300 Mbps**, por link VIA CABO (MANAUS-AM), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	Mensalidade	1	3	3	36	841,72	841,72	30.301,92
5	026506	-	Não	SERVIÇO DE LINK VIA CABO- BANDA LARGA (GUAJARÁ MIRIM- RO) Contratação de serviços continuados de conexão à internet BANDA LARGA na velocidade mínima de **400 Mbps**, por link VIA CABO (GUAJARÁ MIRIM - RO), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	Mensalidade	1	1	1	12	681,61	681,61	8.179,32
6	026506	-	Não	SERVIÇO DE LINK VIA CABO- BANDA LARGA (HUMAITÁ-AM) Contratação de serviços continuados de conexão à internet BANDA LARGA na velocidade mínima de **100 Mbps**, por link VIA CABO (HUMAITÁ-AM), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	Mensalidade	1	3	3	36	618,33	618,33	22.259,88
7	026506	-	Não	SERVIÇO DE LINK VIA CABO- BANDA LARGA (RIO PRETO DA EVA-AM) Contratação de serviços continuados de conexão à internet BANDA LARGA na velocidade mínima de **100 Mbps**, por link VIA CABO (RIO PRETO DA EVA-AM), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	Mensalidade	1	1	1	12	2.096,98	2.096,98	25.163,76

Valor Máximo Aceitável Total (R$)	363.732,72

Legenda:

- **Benefício ME/EPP Tipo 1**- Contratações destinadas exclusivamente para ME/EPP e Cooperativas (art.6º Dec nº 8.538/2015);
- **Benefício ME/EPP Tipo 2** - Subcontratação de ME/EPP (art.7º Dec nº 8.538/2015);
- **Benefício ME/EPP Tipo 3** - Reserva de cota exclusiva para ME/EPP e Cooperativas (art.8º Dec nº 8.538/2015);

MD - CEX
4º CTA
Fl 180

- **Prfc Contr**- Preferência de Contratação (Dec nº 7.174/2010; Dec nº 5.906/2006); e
- **Mrg Prfc** - Margem de Preferência Normal e Adicional (Dec nº 7.546/2011).

Tabela B: Localização dos Pontos de Presença (PP)

Item	Ponto de Presença	Tipo	Cidade/Localidade	UF	Endereço
1	Cmdo 17ª Bda Inf Sl	Link DEDICADO	Porto Velho	RO	Avenida Duque de Caxias, 935, Caiari
2	54º BIS (Sede)	Link DEDICADO	Humaitá	AM	BR 319, km 9, Zona Rural
3	CIGS	Link DEDICADO	Manaus	AM	Estrada da Ponta Negra, 750, São Jorge
4	CIGS	Banda Larga	Manaus	AM	Estrada da Ponta Negra, 750, São Jorge
	Cmdo CMA/4º CTA	Banda Larga	Manaus	AM	Av Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra
5	Cmdo Fron RO/6º BIS	Banda Larga	Guajará Mirim	RO	Av Leopoldo de Matos, 2.329, Tamandaré
6	54º BIS (Sede)	Banda Larga	Humaitá	AM	BR 319, km 9, Zona Rural
	54º BIS- Posto de Saúde	Banda Larga	Humaitá	AM	Rua General Andrade, s/nº, Vila de Oficiais
	54º BIS- Área de Lazer dos Cabos e Soldados	Banda Larga	Humaitá	AM	Rua Vinte e Três de Outubro, 1.013, Divino Pranto
7	2ª Cia Sup/12º B Sup	Banda Larga	Rio Preto da Eva	AM	AM 010, km 54, Divisa de município entre Manaus/Rio Preto da Eva

MD - CEx
Fl 181
4ª CTA

2.1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de **caráter continuado** sem fornecimento de **mão de obra** em regime de dedicação exclusiva.

2.1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário.**

2.1.4. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.5. Os serviços elencados no quadro acima representam o universo dos itens a serem contratados, com as seguintes premissas:

2.1.5.1. O detalhamento das características dos perfis consta no APÊNDICE a este Termo de Referência- Especificações Técnicas;

2.1.5.2. O quantitativo total dos serviços é meramente estimativo. O pagamento dependerá do serviço efetivamente contratado para cada Organização Militar.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de **serviços continuados de conexão à internet, por links cabeados**, que atendam às Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia. O referido projeto prevê ajustes, entre outros, para o atual acesso à Internet do SisTEx, de modo a alterar a concepção de acesso à rede mundial de computadores, ampliar a respectiva capacidade de banda e reduzir os custos dos contratos desses acessos.

3.1.2. Nesse sentido, o Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx) e suas OM diretamente subordinadas, os Centros de Telemática de Área (CTA) e os Centros de Telemática (CT), constituem um sistema naturalmente vocacionado a instalar, operar e gerenciar a estrutura de segurança cibernética do Exército, em face de sua competência orgânica de gestão das redes estratégicas de comunicações, de hospedagem de sistemas de informações e de bases de dados corporativos, bem como em função da presença em todas as Regiões Militares e do apoio em serviços de TIC que presta a todas as OM da Força, nesse contexto o 4° Centro de Telemática de Área (4º CTA) é uma Organização Militar (OM) responsável pelo provimento de serviços de Tecnologia da Informação (TI) para as OM do Exército Brasileiro (EB) situadas nos estados do Amazonas, Roraima, Rondônia e Acre.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
N1	OETI 1 - Entregar serviços alinhados com os requisitos do Exército Brasileiro
N2	OETI 3 - Aperfeiçoar a Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas

N3	OETI 5 - Aprimorar e manter a infraestrutura de redes corporativas.

ALINHAMENTO AO PDTIC <2021-2024>			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
N4	Readequação da rede de dados através de parcerias e/ou contratos	**M1**	OE41CT-5, OE41CT-3 E OE41CT-1

ALINHAMENTO AO PCA
1. O Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, dispõe sobre o Plano Contratações Anual (PCA) e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. 2. O PGC consiste na ferramenta informatizada, integrante do SIASG (Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais), disponibilizada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia para elaboração do PCA pelas UASG dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. 3. Assim, a presente contratação encontra-se inserida no Plano Contratações Anual (PCA), nos termos previstos no Decreto nº 10.947/2022, conforme extrato do SPGC anexo.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. A Estimativa da demanda da contratação encontra-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Na definição da composição dos itens que constituem o objeto, foi observada a regra do parcelamento prevista no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, segundo a qual deve-se dividir a licitação no maior número de parcelas, sempre que for possível, de forma a conferir maior competitividade ao certame.

3.4.2. Como resultado, o objeto foi reduzido a unidades de itens indivisíveis e independentes, respeitada a integridade qualitativa do item, não cabendo mais subdividi-los para que possam ser licitados e contratados distintamente, pois não se mostra técnica e economicamente viável.

3.4.3. O objeto não pode ser contratado em parcelas ainda menores, caso contrário, não estariam assegurados, concomitantemente, os requisitos essenciais para o parcelamento, a saber:

a. ser técnica e economicamente viável;

b. não haver prejuízo para o conjunto da solução;

c. não haver perda de escala; e

d. haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

MD - CEx
Fl 182
4º CTA

3.5.1. Obter serviços com especificações adequadas aos requisitos demandados pela área de TIC;

3.5.2. Assegurar a confiabilidade, a integridade e a disponibilidade dos meios de tecnologia da informação e comunicações, mediante a melhor comunicação entre os ativos de rede;

3.5.3. Proporcionar estabilidade nos serviços prestados pelo 4° CTA;

3.5.4. Reduzir os impactos de manutenção ou relacionados com falhas e paradas de serviços (planejados ou não);

3.5.5. Reduzir incidentes que provocam diminuição de desempenho tanto da TI quanto da instituição;

3.5.6. Baixo custo de operação e manutenção;

3.5.7. Maior segurança, qualidade e flexibilidade; e

3.5.8. Interfaces de conexão padronizadas.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem os seguintes:

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Permitir o contínuo aperfeiçoamento e atualização tecnológica;

4.1.2. Obter bens posicionados preferencialmente na fase 3- Menor Preço ou, alternativamente, na fase 2- Seleção, não devendo ocorrer para os posicionados na fase 4- Substituição ou na fase 1- Lançamento;

4.1.3. Atender às demandas registradas nos PDTIC relacionadas Às atividades do Projeto Internet Complementar, do Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx)

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis ao OBJETO, em especial atenção àquelas relacionadas ao pagamento das obrigações empresariais relacionadas a encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Os serviços de suporte e manutenção deverão ser em regime de 8x5xNBD (8 horas por dia x 5 dias por semana, com prazo para resolução do problema até 1 dia útil a partir da detecção do problema); e

4.4.2. Os serviços de suporte técnico deverão estar disponíveis em horário integral, na modalidade 24x7x365 (24 horas por dia x 7 dias por semana) durante toda a vigência do contrato.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Ter sua execução iniciada no prazo de 10 (dez) dias da entrega formal da Ordem

MD - CEx
Fl 1824
4º CTA

de Serviço, ou a partir da data nela indicada.

4.5.2. Ser recebida provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, para verificação de sua conformidade com as especificações.

4.5.3. Ser recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

4.5.4. A conclusão dos serviços deverá ocorrer durante a vigência do contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA fazê-lo no menor período possível.

4.5.5. Após o recebimento da Ordem de Serviço e antes de início da execução, a CONTRATADA deverá informar o cronograma de execução para o CONTRATANTE.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. Ser precedida da assinatura do termo de confidencialidade sobre as instalações, o local de trabalho e informações, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato.

4.6.2. A execução do serviço deverá atender os requisitos de segurança, segundo as normas nacionais e internacionais pertinentes ao ambiente objeto do projeto.

4.6.3. Os empregados da CONTRATADA deverão estar providos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos da atividade, quando for o caso.

4.6.4. A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas da CONTRATANTE, sem a sua prévia autorização.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos.

4.7.2. Respeitar, em relação ao material reciclado, atóxico, biodegradável, as normas ABNT NBR 15448-1 (embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis - parte 1) e 15448-2 (embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis - parte 2), provocando menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Conexão à internet dedicada e simétrica para as organizações militares apoiadas pelo 4º CTA

I. Acesso à Internet de forma dedicada e simétrica(Download e Upload), garantia 100% da Banda, incluindo roteador para conectividade;

II. Preferencialmente fibra óptica; e

III. Fornecimento de IP público.

4.8.2. Conexão à internet banda larga para as organizações militares apoiadas pelo 4º CTA

I. Banda larga (não se trata de Link DEDICADO);

II. Preferencialmente fibra óptica;

MD - CEx
Fl 183
4º CTA

III. A CONTRATADA deve fornecer a velocidade de 80% (velocidade média) e 40% (velocidade instantânea).

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Fornecimento de ferramenta de acesso disponível na internet para que seja possível os fiscais e o gestor de contrato analisarem o funcionamento do serviço;

4.9.2. NÃO estabelecimento de restrições de Multicast em qualquer ponto de acesso ou da rede transmissão do sistema;

4.9.3. Resolução, por parte da CONTRATADA, dos incidentes e problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Possuir flexibilidade e facilidade de manutenção e operação.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. A solução deve considerar os serviços de suporte técnico com manutenção local e apoio ao usuário;

4.11.2. A comunicação entre as partes para implementação, fiscalização e gestão serão realizadas através de e-mail corporativo da CONTRATADA/CONTRATANTE e/ou de Ofícios e seus anexos.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;

4.12.2. Substituição imediata dos profissionais disponibilizados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos de experiência profissional.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. As manutenções devem ter o acompanhamento do responsável técnico, com formação de nível superior ou técnico, na área de Telecomunicações, Elétrica ou Eletrônica, devidamente registrado no CREA ou conselho que regula a categoria.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. Ser acompanhada de relatório mensal detalhado das atividades desenvolvidas.

4.14.2. Declaração da CONTRATADA de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.14.3. O recebimento do objeto de dará em 2 etapas: provisório e definitivo

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. Ser homologado por órgão ou agência governamental, quando exigido;

4.15.2. Ser precedida da assinatura do termo de confidencialidade sobre as instalações e o local de trabalho;

4.15.3. A execução do serviço deverá atender os requisitos de segurança, segundo as

MD - CEx
Fl 1331
4ª CTA

normas nacionais e internacionais pertinentes ao ambiente objeto do projeto; e

4.15.4. A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas da CONTRATANTE, sem a sua prévia autorização.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.17. Não se aplica.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

a. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

b. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

c. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

d. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

e. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

f. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

g. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

h. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

i. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

a. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

b. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

c. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação

MD - CEx
Fl 184
4º CTA

contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

d. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

e. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

f. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

g. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

h. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

i. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD).

j. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

k. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

a. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

b. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

c. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.

d. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade míni-

MD - CEx
Fl 184
4ª CTA

ma de fornecimento e for requerida pela contratada; e

3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do **valor total** do contrato, nas seguintes condições:

6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Execução

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1. A implantação dos pontos será dividida em duas fases: Instalação e ativação.

a. Por instalação entende-se como sendo o estabelecimento da conexão física e colocação de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço nos respectivos endereços indicados.

b. Por ativação entende-se a colocação dos equipamentos instalados em pleno funcionamento.

c. Por pleno funcionamento entende-se o atendimento de todos os requisitos definidos nas especificações técnicas deste termo de referência.

7.1.1.2. Os serviços serão executados sob demanda da CONTRATANTE mediante contato formal com o preposto da CONTRATADA.

7.1.1.3. Uma vez solicitada a **instalação**, a CONTRATADA terá o prazo de **90 (noventa) dias** corridos para sua devida realização.

7.1.1.3.1. A CONTRATADA deve apresentar para apreciação da CONTRATANTE um cronograma com a previsão de conclusão de cada uma das atividades e entregas previstas para o cumprimento do serviço de ativação do enlace.

7.1.1.4. Uma vez solicitada a **ativação** a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias** corridos para sua devida realização.

MD - CEX
Fl 185
4ª CTA

7.1.1.5. A cobrança pelos serviços será iniciada a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço pela CONTRATANTE.

7.1.1.6. A CONTRATADA deverá indicar, por meio de ofício, um funcionário (Preposto) responsável pelo atendimento de quaisquer demandas relativas ao contrato. Qualquer mudança do funcionário indicado deverá ser informada à CONTRATANTE previamente através de ofício.

7.1.1.7. Os locais para instalação dos pontos, dentro do endereço indicado neste Termo de Referência, serão indicados pela CONTRATANTE.

7.1.1.8. Na ocasião do término do contrato, caso o serviço prestado seja objeto de um novo certame e outra empresa seja vencedora, a CONTRATADA atual deverá colaborar para a transição sem impacto na continuidade dos serviços, para isso fornecendo à nova CONTRATADA, por intermédio da CONTRATANTE, todas as informações, configurações, topologias e demais requisitos e informações relevantes para tanto.

7.1.1.9. Caso exista Viabilidade técnica, a CONTRATANTE poderá solicitar a mudança de endereço/localização dos pontos contratados. Os prazos para realização das mudanças serão os mesmos daqueles para instalação e ativação dos pontos.

7.1.1.10. A equipe técnica que se incumbirá da execução dos serviços objeto do presente Termo será apresentada pela CONTRATADA, conforme perfil técnico e especialização necessários.

7.1.1.11. A CONTRATADA é responsável pela manutenção do suporte técnico, incluindo-se *hardware*, *software* e configurações necessárias.

7.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

7.2.1. A quantidade mínima de serviços será conforme APÊNDICE "B" AO ANEXO I (TR)-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste termo de referência.

7.3. Mecanismos formais de comunicação

7.3.1. A. Para comunicações sobre informações relevantes do gerenciamento, acompanhamento e pagamento do contrato poderão ser usados telefone, e-mail e ofício, de acordo com a natureza das informações.

7.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7.4.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS a este TR.

MD - CEx
Fl 1854
4ª CTA

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Critérios de Aceitação

8.1.1. Como critério de aceitação, o enlace instalado e ativado deve apresentar resultados satisfatórios em todos os testes dos parâmetros de qualidade do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto em anexo ao Termo de Referência.

8.1.2. Atores que participarão da gestão do contrato:

Gestor do Contrato - representante da CONTRATANTE com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

Fiscal do Contrato - representante da CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Pode centralizar as atribuições dos fiscais técnico, administrativo e requisitante.

Fiscal Técnico do Contrato - representante da CONTRATANTE da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos.

Fiscal Administrativo do Contrato - representante da CONTRATANTE da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Fiscal Requisitante do Contrato - representante da CONTRATANTE da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da Solução de Tecnologia da Informação.

Preposto - representante da CONTRATADA responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.1.3. Forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento:

8.1.3.1. O aceite dos bens/serviços será efetuado por servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.1.3.2. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA de forma a atender às especificações e obrigações contidas no Termo de Referência.

8.1.3.3. O prazo para atendimento aos chamados será contado a partir da abertura do chamado pela CONTRATANTE e será determinado de acordo com a complexidade da demanda não podendo ultrapassar os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.3.4. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e de seu recebimento definitivo.

8.1.3.5. O recebimento provisório ou definitivo dos bens/serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8.1.3.6. A avaliação da qualidade e adequação do objeto será realizada pela verificação dos serviços durante e após a sua realização.

MD - CEx
Fl 186
4ª CTA

8.1.3.7. Na gestão da execução e do contrato, representantes da CONTRATANTE acompanharão os serviços a fim de verificar o andamento das atividades, a aderência aos roteiros e manuais operacionais, e o cumprimento de normas pertinentes, como de segurança da informação.

8.1.3.8. Recebidos os serviços, de acordo com os requisitos quantitativos e qualitativos e demais disposições contratuais, o Fiscal do Contrato autorizará à CONTRATADA a emitir a NF/fatura correspondente, no valor resultante da aplicação do IMR no cálculo do valor do serviço a pagar.

8.1.3.9. A CONTRATADA deverá mencionar na nota fiscal/fatura: o número da nota de empenho; órgão solicitante, com CNPJ; as especificações, unidades e valores, conforme descrito na nota de empenho e mês ou parcela a que se refere.

8.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

8.2.1. Os procedimentos de teste e inspeção dos serviços deverão ser conforme APÊNDICE "B" AO ANEXO I (TR)- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste termo de referência.

8.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.3.1. Os serviços serão prestados com base nos parâmetros de aferição das qualidades detalhadas no IMR (Instrumento de Medição de Resultado) e APÊNDICE "B" AO ANEXO I (TR)- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS anexos ao TR.

8.4. Sanções Administrativas

8.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.4.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.4.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.4.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

8.4.1.5. cometer fraude fiscal.

8.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.4.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.4.2.2. **Multa de**:

8.4.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

MD - CEx
Fl 1864
4ª CTA

8.4.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.4.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.4.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

8.4.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.4.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.4.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

8.4.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

8.4.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

8.4.3. As sanções previstas nos subitens 8.4.2.1, 8.4.2.2, 8.4.2.3 e 8.4.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

MD - CEX
Fl 187
4ª CTA

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

8.4.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.4.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.4.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela

MD - CEx
Fl 187
4ºCTA

conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.4.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização- PAR.

8.4.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.4.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.4.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.5. Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.5.1.1. Desconformidades ou o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em requisitos não relevantes ou críticos, a critério da CONTRATANTE, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências.

8.5.1.2. O fiscal do contrato avaliará cada Atendimento/Ordem de Serviço, a fim de aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA.

8.5.1.3. O fiscal do contrato, na avaliação da execução do objeto, utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto.

8.5.1.4. O uso do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) poderá resultar no redimensionamento no pagamento, com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

8.5.1.4.1. - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

8.5.2. O não cumprimento de um ou mais indicadores do IMR ocasionará a aplicação de notificação e glosa à CONTRATADA, nos percentuais indicados nas "Faixas de Ajuste no Pagamento" do IMR.

8.5.2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.5.2.2. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

MD - C Ex
Fl 188
4º CTA

8.5.2.3. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

8.5.2.4. A CONTRATADA poderá justificar a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.6. Do Pagamento

8.6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.6.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

8.6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.6.4.1. o prazo de validade;

8.6.4.2. a data da emissão;

8.6.4.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

8.6.4.4. o período de prestação dos serviços;

8.6.4.5. o valor a pagar; e

8.6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.6.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.6.6.1. não produziu os resultados acordados;

8.6.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a

MD - CEx
Fl 1880
4ª CTA

qualidade mínima exigida;

8.6.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.6.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.6.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8.6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

8.6.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8.6.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

MD - CEx
Fl 189
4º CTA

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ 116.030,28 (Cento e dezesseis mil e trinta reais e vinte e oito centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. A contratação somente será formalizada com a prévia e efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes, no exercício financeiro em curso à época, como exige o art. 19 do Decreto nº 3.555/2000, razão pela qual deixa de ser indicada a dotação orçamentária correspondente, nos termos do § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013.

10.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço e antes do início da execução, a CONTRATADA deverá apresentar para apreciação da CONTRATANTE o cronograma com a previsão de conclusão de cada uma das atividades e entregas previstas para o cumprimento do serviço de ativação do enlace.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a **60 (sessenta) meses**, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), mantido pela Anatel e a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

MD - CEx
Fl 1894
4ª CTA

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

13.1.1. Regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, o critério de julgamento da licitação é o menor preço por item, modalidade será pregão eletrônico tipo SRP para a seleção da proposta mais vantajosa, para aquisição do objeto pretendido por esta Administração.

13.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

13.2.1. Foram pesquisados os decretos do Poder Executivo Federal que dispõem sobre margem de preferência relativa ao objeto licitado, NÃO tendo sido encontrado nenhum em vigor que se aplique ao objeto da presente licitação.

13.2.2. Quanto à preferência de contratação, NÃO SE APLICA, tendo em vista a natureza do objeto da presente licitação, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, em conformidade com o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que regulamenta o art. 16A da Lei nº 8.248/1991.

13.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

13.3.1. Os critérios de qualificação técnica para a habilitação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

14.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por intermédio do **Boletim Interno nº 180/2022-4º CTA, de 30/09/22.**

14.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

Template da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, endereço:
https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao
Termo de Referência ou Projeto Básico (atualizado em 1/06/2021)

MD - CEx
Fl 190
4ºCTA

ELTON ASTUR KELLER- 1º Ten
Integrante Técnico da EPC

Autoridade Máxima da Área de TIC
EDUARDO DE CASTRO BARROS XAVIER- Maj Chefe da Divisão Técnica

APROVO o presente Termo de Referência motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo aos elementos previstos no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019 relativos aos custos, valor estimado, critérios de aceitação do objeto, deveres da CONTRATADA e da CONTRATANTE, fiscalização e gerenciamento da contratação, prazo de execução e sanções administrativas nele especificados.

20 / 03 / 2023

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES- Cel R/1 EB
Ordenador de Despesas do Comando do CMA

MD - C Ex
Fl 190
4º CTA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(AUTUADO À PARTE)

MD - CEx
Fl 191
4º CTA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Serviço de internet com Link DEDICADO, simétrico (Download e Upload), garantia 100% da Banda

1.1. Os endereços de instalação constam na Tabela B: Localização dos Pontos de Presença (PP) do Termo de Referência.

1.1.1. O endereço de instalação do ITEM 3- SERVIÇO DE LINK VIA CABO- Link DEDICADO (MANAUS-AM) poderá ser alterado, a pedido da CONTRATANTE, para melhor adequação do projeto, se houver viabilidade técnica por parte da CONTRATADA.

1.2. O serviço deverá ser prestado em regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias no ano).

1.2.1. Caso haja necessidade de interrupção, esta deverá ser solicitada pela CONTRATADA com antecedência mínima de **3 (três) dias** úteis e devidamente autorizada pela CONTRATANTE.

1.3. O serviço deverá ser fornecido com Link DEDICADO e simétrico (Download e Upload), garantia 100% da Banda.

1.3.1. Entende-se Serviço de Internet simétrica, dedicada e de alta disponibilidade o valor efetivo de banda entregue à CONTRATANTE, tolerando-se uma margem, para menos, de até **5% (cinco por cento)**, correspondente ao *overhead* da tecnologia.

1.4. Não deverá haver qualquer restrição no acesso à internet, em nenhum protocolo, tais como, protocolo IPSEC, coreio eletrônico, videoconferência, páginas web, servidor DNS, VPN e outros.

1.5. Não deverá haver qualquer restrição de quantidade de equipamentos usados pela CONTRATANTE, nem limitação à quantidade de dados trafegados e na quantidade de conexões (conexões TCP/UDP).

1.6. A largura de banda deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e a conexão deverá garantir a banda CONTRATADA de forma dedicada e exclusiva com velocidade simétrica para ***download*** e ***upload***;

1.6.1. A aferição da velocidade do *link* de internet será feita:

a. pela transmissão de pacotes de dados sobre os enlaces da rede da Contratada, entre ***os equipamentos de borda da CONTRATANTE*** e o ***simet.nic.br (servidores em Manaus-AM, Rio de Janeiro-RJ, São Paulo-SP);***

MD - CEx
Fl 1914
4ºCTA

b. pelo *site* http://www.brasilbandalarga.com.br/ ou outro sistema homologado pela ANATEL, garantindo a exigência de largura de banda; e

c. poderá ser utilizado outro critério de aferição previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

1.7. Qualquer intervenção que implique na inoperância do serviço ou na alteração de suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE, exceto quanto se tratar de emergência. Nesse caso, a CONTRATANTE deverá ser notificada da necessidade de intervenção emergencial.

1.8. A CONTRATADA será responsável pela resolução dos incidentes e problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade do serviço contratado.

1.9. A CONTRATADA será responsável por fornecer todos os equipamentos e meios necessários à plena prestação do serviço, excluindo-se o fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos, o aterramento da rede e a climatização das dependências da CONTRATANTE.

1.10. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que ficará responsável pelo suporte técnico destes.

1.11. A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (*Electronics Industry Alliance and Telecomumnication Industry Association*), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para provimento de serviços de acesso à Internet (ISP), e às Normas Técnicas e regulamentações da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

1.12. A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários (roteadores, *modens*, *racks*, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento, acessórios necessários e outros) para o provimento do serviço.

1.12.1. O monitoramento deverá ser realizado dentro das instalações da CONTRATADA, sem acréscimo de equipamentos nas dependências da CONTRATANTE.

1.13. A CONTRATADA não poderá implementar qualquer filtro no tráfego da CONTRATANTE, exceto por solicitação expressa.

1.14. A CONTRATADA deverá auxiliar a equipe técnica da CONTRATANTE na identificação e mitigação de incidentes de segurança que comprometam a disponibilidade do serviço, disponibilizando um canal de comunicação de seu CSIRT com a equipe de segurança equivalente da CONTRATANTE.

1.15. Como critério de aceitação, o enlace instalado e ativado deve apresentar resultados satisfatórios em todos os testes dos parâmetros de qualidade do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, previsto em anexo ao Termo de Referência.

2. Serviço de internet BANDA LARGA

2.1. Os endereços de instalação constam na Tabela B: Localização dos Pontos de Presença (PP) do Termo de Referência.

2.1.1. O endereço de instalação do ITEM 4- SERVIÇO DE LINK VIA CABO - BANDA LARGA (MANAUS-AM) poderá ser alterado, a pedido da CONTRATANTE, para melhor adequação do projeto, se houver viabilidade técnica por parte da CONTRATADA.

MD - CEX
Fl 192
4ºCTA

2.2. O serviço deverá ser prestado em regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias no ano).

2.2.1. Caso haja necessidade de interrupção, esta deverá ser solicitada pela CONTRATADA com antecedência mínima de **3 (três) dias** úteis e devidamente autorizada pela CONTRATANTE.

2.3. Não deverá haver qualquer restrição no acesso à internet, em nenhum protocolo, tais como, protocolo IPSEC, coreio eletrônico, videoconferência, páginas web, servidor DNS, VPN e outros.

2.4. Não deverá haver qualquer restrição de quantidade de equipamentos usados pela CONTRATANTE, nem limitação à quantidade de dados trafegados e na quantidade de conexões (conexões TCP/UDP).

2.5. A CONTRATADA deverá fornecer o *link* de internet assimétrico nos seguintes percentuais de transmissão/recepção:

2.5.1. ***download (média mensal)***: **80%** da taxa de transmissão máxima contratada, sem franquia de consumo.

2.5.2. ***Upload (média mensal)***: **30%** da taxa de transmissão máxima contratada, sem franquia de consumo.

2.5.3. A aferição da velocidade do *link* de internet será feita:

a. pela transmissão de pacotes de dados sobre os enlaces da rede da Contratada, entre ***os equipamentos de borda da CONTRATANTE*** e o ***simet.nic.br (servidores em Manaus-AM, Rio de Janeiro-RJ, São Paulo-SP);***

b. pelo *site* *http://www.brasilbandalarga.com.br/* ou outro sistema homologado pela ANATEL, garantindo a exigência de largura de banda; e

c. poderá ser utilizado outro critério de aferição previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

2.6. Qualquer intervenção, que implique na inoperância do serviço ou na alteração de suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE, exceto quanto se tratar de emergência. Nesse caso, a CONTRATANTE deverá ser notificada da necessidade de intervenção emergencial.

2.7. A CONTRATADA será responsável pela resolução dos incidentes e problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade do serviço contratado.

2.8. A CONTRATADA será responsável por fornecer todos os equipamentos e meios necessários à plena prestação do serviço, excluindo-se o fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos, o aterramento da rede e a climatização das dependências da CONTRATANTE.

2.9. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que ficará responsável pelo suporte técnico destes.

2.10. A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (*Electronics Industry Alliance and Telecomumnication Industry Association*), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para provimento de serviços de acesso à Internet (ISP), e às Normas Técnicas e regulamentações da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

MD - C EX
Fl 1924
4ª CTA

2.11. A instalação dos equipamentos e componentes da solução deverá levar em consideração o ambiente e instalações existentes (espaço físico, sistema de refrigeração e de fornecimento de energia elétrica, dutos, eletrocalhas, entre outros elementos).

2.11.1. Os componentes empregados (equipamentos e acessórios) deverão proporcionar condições ideais de funcionamento no que diz respeito à disposição física, evitando problemas de refrigeração e também de acesso físico aos equipamentos.

2.11.2. Como critério de aceitação, o enlace instalado e ativado deve apresentar resultados satisfatórios em todos os testes dos parâmetros de qualidade do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, previsto em anexo ao Termo de Referência.

3. PADRÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados com base nos parâmetros de aferição da qualidades detalhadas no IMR (**Instrumento de Medição de Resultado**) anexo ao TR, assim resumidos:

Ord	Indicador	Meta a Cumprir
1	Percentual de Disponibilidade (D)	D ≥ 97,2%
2	Latência (L)	Q_{95} (Ln) ≤ 120 ms (95% das medições menores ou iguais a 120 ms) Com o envio de pacotes de dados a partir dos equipamentos de borda da CONTRATANTE para os domínios *google.com* (IP 8.8.8.8 e 8.8.4.4) e *simet.nic.br (servidores em Manaus-AM, Rio de Janeiro-RJ, São Paulo-SP)* *Poderá ser utilizado outro critério previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE*
3	Jitter (J)	Jitter ≤ 30 ms
4	Taxa de Perda de Pacotes (TPP)	TPP ≤ 1,0%
5	Velocidade de Download (VDL)	Conexão DEDICADA: VDL ≥ 95% da banda Conexão banda larga: VDL ≥ 80% da banda
6	Velocidade de Upload (VUL)	Conexão DEDICADA: VUL ≥ 95% da banda Conexão banda larga: VUL ≥ 30% da banda

3.2. O acompanhamento e a medição dos parâmetros de qualidade do serviço e os eventuais ajustes no pagamento, decorrentes de glosas ou descontos do valor mensal contratado, serão individualizados para cada enlace contratado;

3.3. No caso de descumprimento das metas de qualquer dos parâmetros de qualidade do serviço, sem prejuízo da aplicação dos descontos correspondentes, a CONTRATADA deverá:

a. Investigar e relatar à CONTRATANTE as causas do problema;

b. Informar à CONTRATANTE a evolução das providências tomadas para a solução do problema;

c. Corrigir o problema de modo a restabelecer a qualidade do serviço contratado; e

a. Adotar medidas preventivas adequadas para evitar reincidência do problema.

MD - C Ex
Fl 193
4º CTA

4. SUPORTE TÉCNICO

4.1. A CONTRATADA deverá manter uma estrutura de atendimento especializada, adequada para comportar o volume total de chamados registrados para suporte aos serviços contratados, contemplando recursos humanos, *hardware*, *software*, telefonia, estação de gerenciamento proativo e demais complementos que garantam o pleno funcionamento da solução de **Central de Atendimento**, dentro das suas próprias instalações, contemplando as seguintes características mínimas:

4.1.1. a **Central de Atendimento** deverá incluir atendimento remoto (chamado), em língua portuguesa, por telefone, obrigatoriamente, e por sistema de *ticket* ou por *e-mail*, que possa dar origem às Ordens de Serviço (OS), fornecendo, nesse momento o número, data e hora de abertura do chamado;

4.1.2. permitir a abertura de chamados originados de telefone celular;

4.1.3. estar disponível em horário integral, na modalidade 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias no ano) durante toda vigência do contrato, exceto para o nível de Criticidade 4-Baixa, indicado adiante;

4.1.4. permitir acesso criptografado (seguro) da **CONTRATANTE** ao sistema de atendimento através da Internet por meio de interface *Web* compatível com, no mínimo, os seguintes *browsers:* Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer;

4.1.5. manter a ferramenta de gerenciamento do serviço atualizada com todas as informações e evoluções relacionadas ao tratamento dos chamados registrados, incluindo, no mínimo:

a. tempo de início e fim de atendimento;

b. identificação do elemento afetado (equipamento, enlace ou serviço);

c. nome, telefone e *e-mail* de contato da **CONTRATANTE** que foi posicionado acerca do reparo/restabelecimento do serviço; e

d. descrição detalhada da resolução do chamado.

4.1.6. permitir acesso para usuários cadastrados da **CONTRATANTE** à ferramenta de gerenciamento do serviço, para acompanhamento de todos os chamados registrados;

4.1.7. realizar o fechamento e encerramento dos chamados registrados apenas com autorização expressa dos responsáveis técnicos pelo enlace afetado, que devem ser designados e informados oportunamente pela **CONTRATANTE**.

4.1.7.1. caso a **CONTRATADA** não consiga entrar em contato com a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** encaminhará *e-mail* para os contatos designados solicitando o encerramento do chamado e, caso não haja resposta em até 24 horas, o chamado será encerrado.

4.1.8. emitir relatórios mensais referentes à prestação dos serviços com informações detalhadas sobre os chamados abertos, em atendimento, fechados e encerrados, devendo servir como referência na solução de incidentes e problemas futuros.

4.1.9. informar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre eventuais paradas na rede;

4.1.10. realizar qualquer intervenção necessária para recuperação dos serviços e reparação de falhas, nas soluções implantadas, *hardware* ou *software*, de produção ou de gerência, sempre que possível, mediante aprovação prévia da **CONTRATANTE**.

MD - CEx
Fl 1934
4º CTA

4.1.10.1. caso não seja possível o contato imediato com o responsável técnico da **CONTRATANTE**, deve-se proceder com as atividades relacionadas à recuperação imediata dos serviços afetados e informar as ações realizadas à **CONTRATANTE** com a maior brevidade possível.

4.2. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico de acordo com os **Níveis de Criticidade** estabelecidos em uma das seguintes modalidades:

a. **Atendimento Técnico Presencial**: executado no local onde estão instalados os equipamentos. Deve ocorrer sempre que for necessário realizar procedimentos de recolocação de equipamentos em uso, em casos de inoperância total ou parcial, defeito ou mal funcionamento. Compreende substituição de peças, módulos e equipamentos, ajustes, reparos e reconfiguração; e

b. **Atendimento Técnico Remoto**: executado por telefone, *e-mail* ou através de acesso remoto. Deve ocorrer em procedimentos destinados a esclarecer dúvidas, aplicar atualizações e realizar correções de configuração.

4.3. Obedecer, para atendimento de chamados, a classificação da **Tabela 1** quanto ao nível de criticidade:

Criticidade	Descrição	Tipo de Atendimento	Tempo de Início do Atendimento	Tempo para Restabelecimento do Serviço	Tempo para Solução Definitiva
1- Crítica	Chamados referentes à situações de emergência ou problema crítico, caracterizados pela **interrupção do serviço**	Presencial ou Remoto	Máximo de **2 (duas) horas** após a abertura do chamado	Máximo de **4 (quatro) horas** após o início do atendimento do chamado	Máximo de **8 (oito)** horas após o início do atendimento do chamado
2- Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de **degradação severa de desempenho**	Presencial ou Remoto	Máximo de **2 (duas) horas** após a abertura do chamado	Máximo de **6 (seis) horas** após o início do atendimento do chamado	Máximo de **12 (doze)** horas após o início do atendimento do chamado
3- Média	Chamados referentes a **situações de baixo impacto ou** para **problemas** que se **apresentem** de **forma intermitente,** incluindo os casos em que haja necessidade de substituição de componente(s) que possua(m) **redundância**	Presencial ou Remoto	Máximo de **2 (duas) horas** após a abertura do chamado	Máximo de **8 (oito) horas** após o início do atendimento do chamado	Máximo de **1 (um) dia útil** após o início do atendimento do chamado
4- Baixa	Chamados com o objetivo de **sanar dúvidas** quanto ao uso ou implementação do produto	Remoto	Máximo de **1 (um) dia útil** após a abertura do chamado	Máximo de **1 (um) dia útil** após o início do atendimento do chamado	Máximo de **2 (dois) dias úteis** após o início do atendimento do chamado

Tabela 1 - Nível de Criticidade dos Chamados via Suporte Técnico

MD - CEx
Fl 194
4ºCTA

4.4. Considerar como "Início do Atendimento", o prazo máximo fixado para o primeiro contato de diagnóstico com a **CONTRATANTE**, a partir da abertura do chamado, incluindo o percurso do técnico até as instalações da **CONTRATANTE**, nos casos de atendimento presencial.

4.5. Realizar o atendimento de chamados com criticidade 1-Crítica ou 2-Alta de **forma ininterrupta** até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda por períodos noturnos e dias não úteis.

4.6. Realizar o escalonamento automático dos chamados que não forem solucionados no prazo previsto, para o nível de criticidade imediatamente superior, sendo que os prazos de atendimento e de solução devem ser automaticamente alterados para o definido no referido nível.

4.6.1. No caso de escalonamento:

a. as penalidades pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos devem ser contabilizadas a partir do período definido para o nível de criticidade do enquadramento original; e

b. os prazos dos chamados devem ser reiniciados.

Manaus-AM, de 6 de fevereiro de 2023.

ELTON ASTUR KELLER- 1º Ten
Integrante Técnico da EPC

MD - CEx
Fl 194
4ª CTA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

EM PAPEL TIMBRADO

PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

(apenas para itens vencedores)

Ao Cmdo CMA

PREGÃO Nº xx/20xx-Cmdo CMA/4º CTA

- Razão Social:
- CNPJ: - Insc Est: - Insc Mun:
- Endereço Completo:
- Tel: () - Fax: ()
- e-mail:
- Banco: - Agência: - Conta-corrente:

1. A empresa acima qualificada, por seu representante legal, propõe a execução dos serviços definidos no Edital e anexos da Licitação indicada, nas seguintes condições.

Item	Descrição/Especificação	Unid Med	Qtde Total	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
		Mensalidade			

Valor Total (R$)	

2. Preço Total: (por extenso)

3. Prazo e condições de execução do serviço: são conforme o Edital e seus anexos.

4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5. O/A contrato/ata será assinado(a), no prazo determinado no Edital, por:

- Nome Completo:
- Cargo/Função:
- Idt (nº/UF): - CPF:

6. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

7. Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Representante Legal
Idt / CPF

MD - CEx
Fl 195
4º CTA

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EM PAPEL TIMBRADO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO Nº xx/20xx-Cmdo CMA/4º CTA

Item x - xxxxxxxx

Ord	Descrição	Percentual de Custos	Valor (R$)
A	Custos Diretos (materiais, ferramentas, Eqp, mão-de-obra, Sv, outros)	xx,xx%	
B	Despesas Indiretas (financeiras, administrativas, sociais, trabalhistas, pre-videnciários, outros)	xx,xx%	
C	Lucro	x,xx%	
D	Tributos (ISS, PIS, COFINS, outros)	x,xx%	
E	Total	100%	

Local e data

Responsável ou Representante Legal

Idt / CPF

Obs 1: esta planilha deverá ser encaminhada junto à Proposta Final de Preços;

Obs 2: os percentuais devem refletir a composição dos custos do licitante.

MD - C EX
Fl 1951
4º CTA

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(alínea c) do Item 2.4 do Anexo V da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG)

EM PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Ao Cmdo CMA

PREGÃO Nº xx/20xx-Cmdo CMA/4º CTA

- Razão Social:

- CNPJ:

A empresa acima qualificada, por meio de seu representante legal, em cumprimento ao Edital da Licitação indicada, DECLARA que tem **PLENO** conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, está em **PLENO** acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, por ter avaliado previamente as dificuldades envolvidas e os esforços e investimentos necessários, assumindo total responsabilidade por este fato, e que **não utilizará** deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local e data

Representante Legal
Idt / CPF

OBSERVAÇÃO:
- a Licitante deverá apresentar esta declaração junto à Proposta Final de Preços.

MD - CEx
Fl 196
4ª CTA

ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/20xx

O **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Sr Coronel xxxxxxxxxxxx, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº xxx-Cmdo CMA, de xx/xx/xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx-1 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20xx, publicada no DOU, de/...../20....., processo administrativo nº 64192.xxxxxx/20xx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de xxxxxxxx xxxxxx xxxxxx, especificado(s) no **Item 1** do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº xx/20xx- Cmdo CMA/4º CTA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (CNPJ:)

Endereço:

Domicílio Bancário:

Representante: (Função:)

Fone: e-mail:

Item	Descrição / Especificação	Unid Med	Qnt Total	Preço Unit	Preço Total (R$)

MD - CEX
Fl 196
4ª CTA

Item	Descrição / Especificação	Unid Med	Qnt Total	Preço Unit	Preço Total (R$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Não houve manifestação de interesse para participar no processo de contratação cujo órgão gerenciador será o Cmdo CMA (Comando do Comando Militar da Amazônia).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em conformidade com o art. 22, § 10, do Decreto nº 7.892/2013.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, de xx/xx/xx a xx/xx/xx, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias,** a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Suprimir o subitem quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.)

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

MD - C EX
Fl 197
4º CTA

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos Itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

MD - CEX Fl 199V 4º CTA

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus-AM, de xxxxxxxxx de 20xx

xxxxxxxxxxxxxxxxx - xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA	Fornecedor Registrado

MD - CEX
Fl 198
4ª CTA

ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA E A EMPRESA

CONTRATANTE: Comando do Comando Militar da Amazônia

CONTRATADA: xxxxxxxxx

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PROCESSO DE ORIGEM: Pregão nº xx/20xx-Cmdo CMA/4º CTA

PROCESSO DE ORIGEM (NUP): xxxxx.xxxxxx/20xx-xx

REGIME DE EXECUÇÃO: () Empreitada por Preço Global (X) Empreitada por Preço Unitário

VALOR TOTAL: R$ xxxx-xxxx

VIGÊNCIA: xxxx-xxxx a xxxx-xxxx

ANEXO: Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

A União, por intermédio do **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de

MD - CEX
Fl 198
4ª CTA

4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificação	Local de Execução	Unid	Qnt	Preço Unit	Preço Mensal (R$)	Preço Anual (R$)

2. CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

MD - CEx
Fl 199
4ºCTA

3. CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$..... (.....), perfazendo o valor total de R$..... (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

Unidade/Gestão	Fonte	Programa de Trabalho	Natureza Despesa	Plano Interno

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.3. Para fazer face às despesas inerentes à execução do presente Contrato foi(ram) emitida(s) a(s) nota(s) de empenho a seguir indicada(s) à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

Ord	Nota de Empenho	Data	UG	Valor (R$)
1				

5. CLÁUSULA QUINTA- PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

MD - CEx
Fl 1994
4ª CTA

8. CLÁUSULA OITAVA- MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato , os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certifica-

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras - 1948)

MD - C Ex
Fl 200
4ª CTA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023, procedo o encerramento deste volume nº 1, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2022, número único de processo (NUP) nº 64192.006103/2022-70, que se encerra com a folha nº 200.

FREDSON DE OLIVEIRA CECCON – ST
Pregoeiro


EM BRANCO